

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL – Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO Conforme o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, Nº 239, CENTRO, TABIRA - PE

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163 / 1156

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA – PE inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006/2020 de 03 de janeiro de 2020, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0009/2020**, do tipo “**menor preço por item**”, modo de disputa: “**aberto**” (envio dos lances durarão 10 minutos, prorrogado automático e sucessivamente quando houver lance nos dois últimos minutos), objetivando a contratação do objeto indicado neste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até: 03/07/2020 às 07h:00 horas	
Início da sessão de disputa de preços: 03/07/2020 às 08h:00 horas	
Sistema eletrônico utilizado: LICITANET	
Endereço eletrônico do sistema: www.licitanet.com.br	
Pregoeiro: Alysson Gleiton Silva de Siqueira	E-mail: licitacaotabira@hotmail.com
Fones: (87) 3847-1163 / 1156	
Endereço: Rua Albertina Xavier Pires, nº 239, Centro, Tabira - PE	
OBS: Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília -DF	

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.0.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line Site: www.licitanet.com.br**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do Decreto 5.504/2005.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET” constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.0.ELEMENTOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

2.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

2.1.1.ANEXO I Termo de Referência

2.1.2.ANEXO II Modelo de Proposta

2.1.3.ANEXO III Modelo de Declarações

2.1.4.ANEXO IV Modelo de Declaração de Regularidade – Habilitação

2.1.5.ANEXO V Minuta do Contrato

2.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.tabira.pe.gov.br/>, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, ou solicitação pelo e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

3.0.PRAZO, DOTAÇÃO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

PRAZO PARA ENTREGA: 7 (sete) dias consecutivos

OBS: Todo os pedidos deverão ser entregues no endereço acima mencionado no preâmbulo deste edital, caso ocorra alguma mudança de endereço de entrega, a empresa vencedora será comunicada formalmente.

3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

3.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 301 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2064 – Construção / Ampliação / Reforma / Manutenção de Iluminação Pública

Despesa: 1256 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesa: 1260 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3.4.VALOR TOTAL PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO: **R\$ 399.754,50 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

4.0.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.Poderão participar deste Pregão (eletrônico) os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

4.2.A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3.Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.4.O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.5.A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº123/2006).

4.6.Ficarão impedidas de participar:

4.7. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tabira;

4.8. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;

4.10. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.11. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.0. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITANET

5.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do portal do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;

5.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

5.3. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.0. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.0. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.Valor unitário e total do item;
- 7.3.Marca;
- 7.4.Fabricante;
- 7.5.Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.6.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 7.7.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.8.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

8.0.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:
- 8.1.2.PESSOA JURÍDICA:
- 8.1.3.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 8.1.4.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.5.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.1.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 8.1.8.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 8.1.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo III.
- 8.1.11.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 8.1.12.Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória, Material de Construção.

8.2.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.3.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC – Órgão Realizador do Certame, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.4.As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não**

apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

8.5.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8.8.Não havendo restrição na habilitação na forma do item 8.0., o licitante com menor preço após a fase de lances, caso seja necessário algum documento complementar, este deverá anexar num **prazo Máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, para análise dos mesmos.

8.9.A empresa que não respeitar o prazo máximo estipulado no item anterior, para o anexo dos documentos complementares, caso seja necessário, o mesmo deverá ser **desclassificada ou inabilitada**, conforme a Instrução Normativa 3, de 16 de Dezembro de 2011 MPOG.

8.10.Feito a análise de toda documentação a qual foram anexadas no **HABILITANET**, não constatando irregularidades nos documentos, conforme disposto no edital, a empresa vencedora deverá, encaminhar toda a Documentação de Habilitação conforme item 8.0, e a Proposta de Preço definitiva, originais, no **prazo Máximo de 3 (três) dias úteis**, para o endereço que se encontra no Preâmbulo do edital, por intermédio dos Correios ou portador, lembrando que o não envio dos documentos no prazo estabelecido, inabilitará automaticamente a empresa.

8.11.No caso do item anterior, os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabira a vista dos originais.

9.0.ABERTURADA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1.No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

9.2.O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3.Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;

9.4.O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.5.As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

9.6.Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

9.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.9.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

9.10.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11.A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.12.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.13.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.14.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.15.Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.16.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.17.Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.18.Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.19.A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.20.No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.21.O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.22.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

9.23.Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.24.A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.25.**Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

9.25.1.O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

9.25.2.Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.25.3.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.25.4.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.25.5.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.25.6.Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta

originalmente vencedora do certame;

9.26.O disposto no item 9.25.4 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.27.Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1.Produzidos no País;

9.27.2.Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3.Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

9.27.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.27.5.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27.6.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.0.CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1.O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

11.0.DILIGÊNCIA

11.1.O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11.2.Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução doprocesso.

11.3.Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

12.0.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1.Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (licitacaotabira@hotmail.com) ou entrega na Prefeitura Municipal de Tabira. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

12.2.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

12.3.A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

12.4.A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

12.5.Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

12.6.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez)**

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

13.0. FORMALIZAÇÃO

13.1. O Órgão Realizador do Certame, após a homologação do resultado da licitação, convocará os licitantes classificados para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tabira.

13.3. A formalização da contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

13.4. No ato de assinatura do Contrato, a pessoa designada para assinar deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

13.5. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

13.6. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.0. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do Material de Construção conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

15.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

15.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16.0.PENALIDADES

16.1.O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

16.2.Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira - PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.2.1.Apresentar documentação falsa;

16.2.2.Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.3.Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4.Não manter a proposta;

16.2.5.Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;

16.2.6.Cometer fraude fiscal;

16.2.7.Fizer declaração falsa.

16.3.As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

16.3.1.Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

16.3.2.Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

16.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.5.A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) Atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial do contrato.

16.6.O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

16.7.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.8.O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

16.9.Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

16.10.As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.11.Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

17.0.DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.2.O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4.Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

17.5.A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco Amupe**.

17.6.Os demais atos pertinentes a esta licitação serão publicados na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco Amupe**.

17.7.Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Rua Albertina Xavier Pires, nº 239, Centro, Tabira – PE.

17.8.O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://www.tabira.pe.gov.br/>, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na página do LICITANET – Licitações On-line no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, ou solicitação pelo e-mail:licitacaotabira@hotmail.com, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h e às 14h às 18h na sala de Licitação no prédio da Prefeitura.

17.9.Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabira.

Tabira, 19 de junho de 2020.

Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Pregoeiro

Albertina Lúcia Lima do Amaral Gonçalves
Equipe de Apoio

Marli Ferreira Lima Gomes
Equipe de Apoio

Sebastião Dias Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.0.OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A presente aquisição se justifica em decorrência da continuidade aos diversos serviços que requerem a intervenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste município, pelos serviços de esgotos, manutenção de praças e prédios públicos e manutenção de ruas. Assim, por tais razões, é que se faz necessária a compra do Material abaixo descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACAL HIDRATADO P/PINTURA 10KG	SC	100	11,00	1.100,00
2	ADESIVO PVC 75G	UND	30	3,50	105,00
3	ALAVANCA 7/8 X 1,5MT	UND	10	84,00	840,00
4	ANCINHO Metálico 12 Dentes COM CABO	UND	100	12,00	1.200,00
5	ARAME RECUZIDO 18	KG	100	11,00	1.100,00
6	AREIA FINA	M3	180	60,00	10.800,00
7	AREIA GROSSA	M3	200	60,00	12.000,00
8	ARGAMASSA ACI 20KG	SC	200	13,00	2.600,00
9	ARO COMPLETO P/CARRO DE MÃO COM PNEU E CAMARA	UND	30	54,00	1.620,00
10	ASSENTO UNIVERSAL ALMOFADADO	UND	10	49,00	490,00
11	ASSENTO UNIVERSAL SIMPLES	UND	20	19,90	398,00
12	BACIA CONVENCINONAL BRANCA	UND	20	110,00	2.200,00
13	BALDE P/ PINTURA 15LT	UND	50	9,00	450,00
14	BOCAL COM RABICHO (SOQUETE)	UND	200	2,50	500,00
15	BOTA EM COURO COM SOLADO DE PNEU	UND	50	62,00	3.100,00
16	BOTA PARA EPI SOLADO PU	UND	150	48,00	7.200,00
17	BOTA PVC BRANCA CANA LONGA	UND	80	38,00	3.040,00
18	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	UND	20	22,00	440,00
19	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	UND	20	6,00	120,00
20	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UND	20	20,00	400,00
21	BROCA DE VIDEA 10MM	UND	20	11,00	220,00
22	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	20	13,50	270,00
23	BROXAS P/ PINTURA RETANGULAR	UND	150	4,00	600,00
24	CABINHO FLEX 1.5 MM	MT	1.000	1,10	1.100,00
25	CABINHO FLEX 2.5 MM	MT	1.000	1,70	1.700,00
26	CABINHO FLEX DE 4MM	MT	500	2,40	1.200,00
27	CABINHO FLEX DE 6MM	MT	1.000	4,00	4.000,00
28	CABINHO FLEXIVEL DE 25MM	METRO	200	19,00	3.800,00
29	CABO DE ENXADA COM 1.5MT	UND	50	13,00	650,00
30	CABO DE PÁ EM Y	UND	50	11,00	550,00

31	CABO PICARETE E CHIBANCA	UND	100	13,00	1.300,00
32	CABO PP 2 X 2,5	MT	100	4,90	490,00
33	CADEADO 30mm	MT	30	18,00	540,00
34	CADEADO 40mm	UND	20	23,00	460,00
35	CAIBRO	MT	200	7,50	1.500,00
36	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 10.000	UND	3	3.950,00	11.850,00
37	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENIO	UND	10	310,00	3.100,00
38	CAIXA D'AGUA 5000LT POLIETILENIO	UND	3	2.100,00	6.300,00
39	Caixa de luz retangular 4x2	UND	60	1,00	60,00
40	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	2	38,00	76,00
41	CAIXA DE MEIDÇAO MONOFÁSICA	UND	20	106,00	2.120,00
42	CAIXA P/PORTA DE MAD. MAÇARANDUBA	UND	30	100,00	3.000,00
43	CAIXA SIFONADA 100 X 50	UND	30	11,00	330,00
44	CAMARA DE AR PRA CARRO DE MAO 3.5 X 8	UND	50	16,50	825,00
45	CANO DE 100 MM ESGOTO	MT	700	9,00	6.300,00
46	CANO DE 150 MM EGOTO	MT	250	29,00	7.250,00
47	CANO DE 20 MM SOLDAVEL	MT	500	1,80	900,00
48	CANO DE 200 MM ESGOTO	MT	100	184,00	18.400,00
49	CANO DE 25 MM SOLDAVEL	MT	500	2,75	1.375,00
50	CANO DE 32 MM SOLDAVEL	MT	200	4,90	980,00
51	CANO DE 40 MM ESGOTO	MT	100	4,60	460,00
52	CANO DE 50 MM ESGOTO	MT	100	6,50	650,00
53	CANO DE 50 SOLDAVEL	MT	100	9,80	980,00
54	CANO DE 60 MM SOLDAVEL	MT	100	17,50	1.750,00
55	CANTONEIRA L DE FERRO 1 X 1/8	BARRA	50	36,00	1.800,00
56	CARRINHO DE MÃO 60LT C/ PNEU DE CÂMARA COMPLETO	UND	20	135,00	2.700,00
57	CAVADEIRA ARTICULADA com cabo DE 1.20 MT	UND	15	36,00	540,00
58	CHAPA COMPESADO DE MADEIRA DE 10MM	FOLHA	20	125,00	2.500,00
59	CHAPA COMPESADO DE MADEIRA DE 15MM	FOLHA	30	155,00	4.650,00
60	CHIBANCA COM CABO	UND	30	62,00	1.860,00
61	CHUVEIRO 4 POL. COM BRAÇO PLÁSTICO	UND	20	7,20	144,00
62	CILINDRO COM CHAVE PRA FECHADURA EXTERNA	UND	30	14,50	435,00
63	CIMENTO CP2 Z 32 50KG	SC	2.500	27,00	67.500,00
64	COLA ADESIVO PARA PVC 175 GRAMAS	UND	50	4,00	200,00
65	COLA PVA BRANCA KG	KG	20	13,00	260,00
66	COLETE REFLETIVO DE PROTEÇÃO PARA USO INDIVIDUAL	UND	50	38,00	1.900,00
67	COLHER DE PEDREIRO 10POL.	UND	20	18,00	360,00
68	COMPENSADO 14MM CONSTRUÇÃO	UND	30	75,00	2.250,00
69	COMPENSADO 20MM CONSTRUÇÃO	UND	30	85,00	2.550,00
70	COMPENSADO 9MM CONST.	UND	30	50,00	1.500,00
71	Cone De PLÁSTICO P/ Sinalização E Segurança 75 Cm	UND	70	29,00	2.030,00
72	CONECTOR P/ HASTE 1/2	UND	40	2,00	80,00
73	CORANTE (PIGIMENTO) 50g	UND	100	3,50	350,00

74	CORDA DE CEDA 10MM	METRO	200	1,40	280,00
75	CORRENTE DE FERRO GALV. 5MM	METRO	100	17,00	1.700,00
76	CORRENTE DE FERRO GALV. 6MM	METRO	100	27,00	2.700,00
77	CORRUGADO CONDUITE 3/4	MT	300	1,10	330,00
78	Desempenadeira DE AÇO LISA com Cabo de Madeira	UND	20	10,00	200,00
79	Desempenadeira Dentada de Aço c Cabo de Madeira 12x24cm	UND	20	12,00	240,00
80	DESEMPENADEIRA PLAST. 18 X 30	UND	60	10,00	600,00
81	DISCO DE CORTE 14" POL	UND	40	25,00	1.000,00
82	DISCO DE CORTE 7" POL	UND	15	7,50	112,50
83	DISCO DESBASTE 7" POL	UND	40	11,00	440,00
84	DISCO DIAMANTADO 110mm	UND	40	15,00	600,00
85	DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 16 A 32A	UND	40	9,50	380,00
86	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 16 A 32A	UND	20	50,00	1.000,00
87	DOBRADIÇAS CHUMBAR 4" POL	PAR	100	11,00	1.100,00
88	ELETROLDO DE SOLDA 4MM	KG	50	20,00	1.000,00
89	ELETROLDO DE SOLDA 2.5MM	KG	50	16,00	800,00
90	EMALTE SINTETICO EXTERNO (GALÃO) 3.6ML	GALAO	80	79,90	6.392,00
91	ENGATE PLÁSTICO 50CM	UND	50	4,00	200,00
92	ENXADA LARGA COM CABO	UND	50	39,00	1.950,00
93	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7POL.	UND	2	835,00	1.670,00
94	FECHADURA EXTERNA	UND	20	42,00	840,00
95	FECHADURA INTERNA	UND	20	34,00	680,00
96	FECHADURA P/ PORTÃO DE SOBREPOR	UND	10	50,00	500,00
97	FITA CREPE 19X50	UND	60	4,00	240,00
98	FITA DEMARCAÇÃO 7CMX200MT AMARELA/PRETA	UND	50	11,50	575,00
99	FITA DUPLA FACE 12MM	MT	50	2,35	117,50
100	FITA ISOLANTE 10MT	UND	50	3,50	175,00
101	FITA ISOLANTE 20MT	UND	80	6,00	480,00
102	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	100	1,20	120,00
103	FIXADOR DE TINTA 50G	UND	100	0,80	80,00
104	FURADEIRA 700X220W	UND	2	180,00	360,00
105	GLOBO BOLA BOCA 15MMX300 PLASTICO	UND	50	50,00	2.500,00
106	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X1	UND	30	11,00	330,00
107	IMPERMEABILIZANTE LT	UND	120	10,00	1.200,00
108	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	50	11,00	550,00
109	JOELHO 150MM ESGOTO	UND	30	3,50	105,00
110	JOELHO 20MM SOLDAVEL	UND	200	0,30	60,00
111	JOELHO COM ROSCA 20 X 1/2	UND	100	1,10	110,00
112	JOELHO DE 100MM ESGOTO	UND	100	3,80	380,00
113	JOELHO DE 25MM SOLDAVEL	UND	100	0,35	35,00
114	JOELHO DE 32 MM SOLDAVEL	UND	100	1,40	140,00
115	JOELHO DE 40MM ESGOTO	UND	50	0,60	30,00
116	JOELHO DE 50MM ESGOTO	UND	100	1,40	140,00
117	JOELHO DE 50MM SOLDAVEL	UND	50	2,20	110,00
118	JOELHO DE 60 MM SOLDAVEL	UND	50	7,50	375,00
119	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UND	10	125,00	1.250,00

120	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENÇÃO BRANCO	UND	10	60,00	600,00
121	LINHA DE PEDREIRO LIZA 50MT	UND	10	3,00	30,00
122	LIXA DE FERRO 100 A 220	UND	100	3,00	300,00
123	LIXADEIRA 7POL. 1400W	UND	2	750,00	1.500,00
124	LUMIN. P/ POSTE COM BRAÇO	UND	50	30,00	1.500,00
125	LUVA DE COURO CURTA (12CM RASPA)	PAR	100	14,00	1.400,00
126	LUVA DE COURO LONGA (14CM RASPA)	PAR	100	16,00	1.600,00
127	LUVA DE PVC FORRADA 45CM	PAR	50	23,00	1.150,00
128	LUVA ESGOTO 100MM	UND	100	3,50	350,00
129	LUVA LATEX REFORÇADA G	UND	100	12,00	1.200,00
130	LUVA PIGMENTADA G	PAR	100	0,70	70,00
131	LUVA SOLDABEL 20MM	UND	50	0,30	15,00
132	LUVA SOLDABEL 25MM	UND	50	0,50	25,00
133	LUVA SOLDABEL 32MM	UND	50	1,20	60,00
134	MAKITA (SERRA MARMORE 1.400W)	UND	1	4,50	4,50
135	MAQUINA DE SOLDA 250A	UND	1	750,00	750,00
136	MARRETA COM CABO 1KG	UND	5	29,00	145,00
137	MARRETA COM CABO 5KG	UND	5	220,00	1.100,00
138	MARTELO CABO DE FIBRA 29MM	UND	5	32,00	160,00
139	MASCARA DE SOLDA COMUM	UND	3	63,00	189,00
140	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	LT	35	40,00	1.400,00
141	Nível Profissional de Alumínio de 300mm	UND	30	19,00	570,00
142	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	50	8,50	425,00
143	PÁ DE BICO C/ CABO	UND	30	30,00	900,00
144	PÁ QUADRADA C/ CABO	UND	30	30,00	900,00
145	PARAF. MITTOFIX 4.0 X 40	UND	1.000	0,15	150,00
146	PARAF. MITTOFIX 5.0 X 40	UND	1.000	0,15	150,00
147	PARAF. P/ BACIA	UND	500	1,00	500,00
148	PEDRA BRITADA	M3	160	100,00	16.000,00
149	PERFIL U 2" X 2MM	BARRA	20	60,00	1.200,00
150	PERFIL U 3" X 2MM	BARRA	20	95,00	1.900,00
151	PICARETE COM CABO	UND	20	62,00	1.240,00
152	PINO FEMEA 2P+T 10A	UND	30	2,90	87,00
153	PINO MACHO 2P+T 10A	UND	30	2,80	84,00
154	PISO CERAMICA 30 X 60 PEI 4 TIPO A	MT	120	24,00	2.880,00
155	PISO CERAMICA 40 X 40 PEI 4 TIPO A	MT	120	24,00	2.880,00
156	PISO CERAMICA 45 X 45 PEI 4 TIPO A	MT	120	24,00	2.880,00
157	PNEU P/CARRINHO DE MÃO COMPLETO RODA/ PNEU/ CAMARA	UND	10	55,00	550,00
158	PÓ DE PEDRA BRITADA	MT	200	85,00	17.000,00
159	PORTA ELETROLDADO DE 500W	UND	2	15,00	30,00
160	PORTA MIOLO SEMI OCO 80 X 210 X 3,5 Cm	UND	20	85,00	1.700,00
161	PREGO 1.1/2 X 13	KG	50	13,00	650,00
162	PREGO 2.1/2 X 10	KG	50	12,00	600,00
163	PREGO 3 X 8	KG	50	12,00	600,00
164	Prumo de Aço 750gr	UND	10	20,00	200,00
165	REBITE 412	UND	2.000	0,14	280,00
166	REDUÇÃO 150 X 100	UND	30	15,00	450,00
167	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	UND	40	5,00	200,00
168	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UND	40	6,50	260,00

169	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	UND	30	9,90	297,00
170	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	UND	20	16,50	330,00
171	REGISTRO ESFERA PVC 60MM	UND	10	22,00	220,00
172	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	150	3,00	450,00
173	RODA PARA CARRO DE MÃO UVA	UND	30	45,00	1.350,00
174	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	60	9,30	558,00
175	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UND	50	3,20	160,00
176	SERROTE 24POL.	UND	3	35,00	105,00
177	SIFÃO DUPLO SANFONADO	UND	10	8,00	80,00
178	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	UND	30	5,20	156,00
179	TALHADEIRA 5/8 X 12POL.	UND	10	17,00	170,00
180	TE DE 100MM ESGOTO	UND	20	7,50	150,00
181	TE DE 150MM ESGOTO	UND	20	33,00	660,00
182	TE DE 20MM SOLDAVEL	UND	20	0,50	10,00
183	TE DE 25 MM SOLDAVEL	UND	60	0,65	39,00
184	TE DE 32MM SOLDAVEL	UND	60	2,00	120,00
185	TE DE 40 MM ESGOTO	UND	60	2,00	120,00
186	TE DE 50MM ESGOTO	UND	60	3,50	210,00
187	TE DE 50MM SOLDAVEL	UND	60	4,00	240,00
188	TE DE 60MM SOLDAVEL	UND	60	6,00	360,00
189	TELHA COLONIAL DE BARRO	UND	3.000	0,70	2.100,00
190	TELHA EM FIBROCIMENTO 2.44MT X 1,10MT X 5MM	UND	80	80,00	6.400,00
191	TELHA FIBROCIMENTO 2.44MTX50CMX4MM	UND	80	20,00	1.600,00
192	TELHA ZINCADA TRAPEZOIDAL 1MTX1.10X0,46MM	UND	80	35,00	2.800,00
193	THINER 1L	LT	50	9,50	475,00
194	TIJOLO BLOCO 6 FUROS	UND	6.000	0,45	2.700,00
195	TIJOLO BLOCO 8 FUROS	UND	6.000	0,50	3.000,00
196	TINTA DE PISO 18 LT	LATAO	50	22,00	1.100,00
197	TINTA DE PISO 900ML	UND	10	17,00	170,00
198	TINTA LATEX ACRIL. 18LT EXTERNA REDIMENTO 450A 500²MT	LATAO	60	199,00	11.940,00
199	TINTA LATEX ACRIL. INT.REDIMENTO 250 A 300²MT	LT	60	100,00	6.000,00
200	TINTA PISO (GALÃO) 3.6ML	GALAO	50	43,00	2.150,00
201	TOMADA 2P + T COM PLACA 4 X 2	UND	30	9,00	270,00
202	TORNEIRA BOIA 1/2	UND	20	3,00	60,00
203	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'AGUA	UND	20	7,50	150,00
204	TORNEIRA DE FILTRO ALAVANCA SUPERIOR	UND	20	5,00	100,00
205	TORNEIRA INOX PARA PIA TIPO 1162	UND	20	69,00	1.380,00
206	TORNEIRA PLASTICA 15CM PARA PIA COM CHUVEIRO	UND	20	6,00	120,00
207	TRENA EM AÇO DE 5 MT	UND	10	14,50	145,00
208	TRENA EM FIBRA ABERTA 50 MT	UND	10	45,00	450,00
209	TRINCHA DE 1.1/2	UND	50	2,90	145,00
210	TRINCHA DE 2"	UND	50	4,50	225,00
211	TUBO ELETRODUTO 3/4	UND	20	8,50	170,00
212	TUBO METALON GALV. 20 X 20	BARRA	50	28,00	1.400,00
213	TUBO METALON GALV. 30 X 20	BARRA	50	33,00	1.650,00

214	TUBO METALON GALV. 30 X 30	BARRA	50	38,00	1.900,00
215	VASSOURA PRA FOLHA COM CABO	UND	10	18,00	180,00
216	VASSOURÃO COM CABO P/ GARI	UND	100	18,00	1.800,00
217	VEDANEL DE CERA P/ BACIA	UND	30	6,00	180,00
218	VERGALHÃO 1/4	BARRA	100	17,00	1.700,00
219	VERGALHÃO 3/8	BARRA	100	38,00	3.800,00
220	VERGALHÃO 5/16	BARRA	100	23,00	2.300,00
221	ZARCÃO	LT	10	62,00	620,00
222	ZINCO 1MT	MT	100	34,00	3.400,00
TOTAL					399.754,50

2.0.PRAZO DE ENTREGA

2.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

PRAZO PARA ENTREGA: 7 (sete) dias consecutivos

OBS: Todo os pedidos deverão ser entregues no endereço acima mencionado no preâmbulo deste edital, caso ocorra alguma mudança de endereço de entrega, a empresa vencedora será comunicada formalmente.

2.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Cláudio Alves Nunes
Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020

PROPOSTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
Etc...						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA - Item 3.1:

PAGAMENTO - Item 15.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 7.9:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelo Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como observará o disposto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 0015/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
Etc..						

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 301 – Gestão Administrativa do Poder Executivo

Ação: 2.2064 – Construção / Ampliação / Reforma / Manutenção de Iluminação Pública

Despesa: 1256 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Despesa: 1260 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência on-line à empresa contratada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do Material de Construção conforme tabela em anexo, mediante emissão da nota fiscal devidamente certificada.

Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

PRAZO PARA ENTREGA: 7 (sete) dias consecutivos

OBS: Todo os pedidos deverão ser entregues no endereço acima mencionado no preâmbulo deste edital, caso ocorra alguma mudança de endereço de entrega, a empresa vencedora será comunicada formalmente.

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Com relação da entrega dos produtos, deverão possuir na data de sua entrega, prazo de vencimento com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) Advertência; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do presente contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

b.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

b.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabira e descredenciamento do sistema de cadastro, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato.

6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura Municipal de Tabira poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

11. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, ... de de 2020.

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....